

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO DIAS
GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Decreto nº.: 208 , de 29 de Março de 1999.

~ “Dispõe sobre o tombamento de bens do patrimônio histórico e artístico do Município de Antônio Dias e dá outras providências”.

~ O Prefeito Municipal de Antônio Dias, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista o disposto nos Artigos 61, Inciso VI; 85, inciso I, letra “i” c/c art. 125, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam tombados como bens do Patrimônio Histórico e Artístico Municipal as seguintes edificações que compõem a memória do Município de Antônio Dias:

- a) O Casarão da Praça Ana Angélica, conhecido como “GINÁSIO VELHO”.
- b) O CALÇAMENTO da Rua Coronel Eleotério;
- c) O imóvel localizado à Rua Carvalho de Brito, 110, conhecido como “PREFEITURA VELHA”.

Art. 2º - Os bens a que se referem o artigo anterior deverão ser matriculados perante o Instituto Estadual de Patrimônio Histórico e Artístico-IEPHA, para fins de proteção, controle e participação nos índices de distribuição de recursos a que se referem as Leis Estaduais nºs. 12.040/95 e 12.428/96.

Art. 3º - O município poderá celebrar convênio com o IEPHA e demais órgãos públicos e instituições de direito privado empenhados na defesa do patrimônio histórico e artístico, para viabilizar a utilização cultural do espaço dos imóveis tombados.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Dias, 29 de Março de 1999.

a) 
Sílvio Roberto Araújo
Prefeito Municipal